
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2022 MATARACA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei Nº 552/2022 Mataraca, 15 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a fixação do valor atualizado da remuneração dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor da remuneração dos servidores efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

CARGOS	SALÁRIOS
Assessor Legislativo	1.500,00
Assessor Financeiro	2.600,00
Assessor Administrativo	2.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	2.600,00
Assessor Jurídico	3.000,00
Vigia	1.320,00
Jardineiro	1.320,00
Recepcionista	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00
Copeira	1.320,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.09.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 13 de setembro de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:00334A6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/09/2022. Edição 3201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>